

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15/09/14

PROJETO DE LEI Nº 1102/2014  
Data 03/09/2014

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA.** Transforma em lote urbano o lote de terras rural nº 24-E (vinte e quatro E), originário do desmembramento do lote nº 24 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

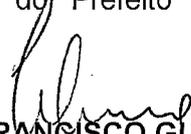
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica transformado em urbano o lote de terras rural nº 24-E (vinte e quatro E), originário do desmembramento do lote nº 24 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 74.850,00m<sup>2</sup> (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por uma linha seca e reta, na distância de 93,10 metros, e azimute 137º50', confronta com o lote 60; **ESTE:** Por uma linha seca e reta, na distância de 449,00metros, e azimute 222º24', confronta com o lote 57; **SUL:** Por uma linha seca e reta, na distância de 268,25metros e azimute de 315º52', confronta com o lote 52; **OESTE:** Por linhas secas e retas, nas distâncias de 98,47metros, 96,736 metros e 274,943 metros respectivamente nos azimutes 68º24'22", 61º37'34" e 61º37'32", confronta com o lote 24-A.

**Parágrafo Único** – O Imóvel acima descrito passará a pertencer ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na descrição acima, de propriedade, do senhor **Ari Walker** agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº sob o nº 1.093.622-5 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-68 e sua esposa senhora **Regina Walker**, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.461.512-6 SSP PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.912.649-59.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2014.

  
FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No:904 /2014

Data/Hora:05/09/2014 10:00  
Projeto de Lei: 001.102  
Assunto:Transforma Lote Ur  
Origem: Poder Executivo  
Responsavel:  
Camara M.Tres Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1102/2014**

Visa o presente Projeto de Lei transformar em urbano o lote de terras rural nº 24-E (vinte e quatro E), originário do desmembramento do lote nº 24 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

A alteração faz-se necessária para possibilitar que os proprietários possam proceder a alteração do referido imóvel, junto ao Registro de Imóveis de nossa Comarca, para em seguida proceder o seu loteamento.

Os proprietários têm a intenção em fazer o loteamento, sendo que este ato é o marco inicial para o a sua elaboração.

O empreendimento irá contribuir para o desenvolvimento do Município, bem como gerar tributos devidos ao Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado, votado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
em 03 de dezembro de 2014.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal